



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 126/2020**  
Projeto de Lei Complementar nº 45/2020  
Autoria do Vereador Elizeu Rocha

**ESTABELECE A DISPENSA DE EXIGÊNCIA DE LAUDO DE REAVALIAÇÃO MÉDICA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA PERMANENTE POR OCASIÃO DO RECADASTRAMENTO PARA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO ESPECIAL PARA USO DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Artigo 1º** - Pela presente, fica determinada a dispensa de exigência de laudo de reavaliação médica para portadores de deficiência física permanente por ocasião do cadastramento para obtenção do benefício especial para uso do transporte público municipal pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, pela Empresa de Trânsito e Transporte Urbano de Ribeirão Preto S/A – Transerp, permissionária ou concessionária.


**§ 1º** - Para fins da dispensa prevista no *caput* deste artigo, define-se como deficiência física permanente aquela que ocorreu ou está estabilizada durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação e que não é provável que se altere, apesar de novos tratamentos médicos ou cirúrgicos, nos termos do artigo 3º, II e II e artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853/89.

**§ 2º** - Para a hipótese de cadastramento que trata a presente lei, aos portadores de deficiência física permanente, far-se-á necessário tão somente a realização de prova de vida a cada 36 (trinta e seis) meses, contados do início da concessão do benefício.

**Artigo 2º** - O portador de deficiência física permanente que almeje obtenção do benefício especial para uso do transporte público municipal, quando do cadastramento pela primeira vez, deverá apresentar o laudo exarado por médico da rede pública de saúde.

**Artigo 3º** - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 2 de setembro de 2020.

  
**LINCOLN FERNANDES**  
Presidente